

EDITAL 01/2019

**ELEIÇÃO DO CENTRO ACADÊMICO DO CURSO DE LICENCIATURA EM
MATEMÁTICA**

A eleição para a escolha da chapa aos cargos de Direção do Centro Acadêmico do Curso de Licenciatura em Matemática – CAMAT obedecerá às normas deste edital.

Da Comissão Eleitoral

Art. 1º - A Comissão Eleitoral será constituída pelo(a) secretário(a) do Colegiado do Curso de Licenciatura em Matemática e por 3 (três) acadêmicos regularmente matriculados na UFPel que não tenham interesse em concorrer na eleição.

Dos Eleitores

Art. 2º - Poderão votar todos os alunos regularmente matriculados no curso de Licenciatura em Matemática.

Das chapas

Art. 3º - Poderão compor CHAPA todos os estudantes regularmente matriculados no curso de Licenciatura em Matemática.

Art. 4º - As chapas deverão efetuar seus registros no período compreendido entre os dias 21 de agosto a 23 de agosto de 2019, no horário de funcionamento do Colegiado do Curso, sendo que dia 23 de agosto, as inscrições encerram-se às 15h.

Art. 5º - O pedido de registro deve ser acompanhado pelos seguintes documentos:

I – Ficha de inscrição (anexo 1) listando os componentes da CHAPA com a devida indicação do cargo que o mesmo ocupará na diretoria da entidade, número de telefone e e-mail, e autorização, por escrito, de cada membro de CHAPA para que seu nome conste na mesma.

a) A Diretoria de cada Centro Acadêmico é composta por no mínimo 04 componentes por CHAPA sendo eles:

1. Presidente;
2. Vice-Presidente;
3. Secretário-Geral;
4. Tesoureiro.

b) Não serão aceitas as chapas em que estes cargos não estiverem devidamente preenchidos.

II – Comprovante de matrícula.

Art. 6º - O número da chapa será definido, conforme a ordem de inscrição.

Art. 7º - A CHAPA indicará no pedido de registro o nome com o qual fará campanha.

Parágrafo Único – Verificada a ocorrência de homonímia, a Comissão Eleitoral dará preferência a CHAPA que primeiramente efetuou o registro.

Art. 8º - A Comissão Eleitoral organizará e publicará, no dia 23 de agosto de 2019, a relação com o nome e composição de todas as CHAPAS cujos registros tenham sido deferidos.

Da Votação

Art. 9º - A eleição para a Direção do Centro Acadêmico do Curso de Licenciatura em Matemática da Universidade Federal de Pelotas, realizar-se-á, nos dias 29 (das 14h às 17h) e 30 (das 9h30 as 12h e 13h às 16h) de agosto de 2019, na sala 205 no Centro Acadêmico do Curso de Licenciatura em Matemática (CAMAT), localizada no 2º andar do prédio 5 – Capão do Leão.

Art. 10 - A eleição dar-se-á através do voto direto, secreto e universal.

Art. 11 – A votação dar-se-á por sistema manual.

Art. 12 - Somente poderão votar estudantes regularmente matriculados no Curso de Licenciatura em Matemática, de acordo com a listagem fornecida pela Coordenação do Curso.

Art. 13 - Durante a eleição observar-se-á o seguinte procedimento:

I – O eleitor votará por ordem de chegada;

II – O eleitor identificar-se-á através de qualquer documento oficial de identificação com foto;

III – A Comissão Eleitoral localizará o eleitor pela lista fornecida pela Coordenação do Curso;

IV – Não havendo dúvidas sobre a identidade do eleitor, o mesmo assinará a lista ao lado do seu nome e receberá a cédula eleitoral, na qual deverá estar rubricada no verso, por dois Membros da Comissão Eleitoral;

V – O eleitor dirigirá até a cabine, onde assinalará um X no retângulo em branco diante da CHAPA de sua preferência. Caso tenha apenas uma CHAPA, seu voto será SIM ou NÃO;

VI – O eleitor dirigirá-se-á até a urna e depositará seu voto.

Art. 14 – É vetada a propaganda eleitoral no local onde se encontrará a urna.

Das Cédulas

Art. 15 - A cédula será confeccionada pela Comissão Eleitoral.

Art. 16 - Constará da cédula o nome de todas as CHAPAS que tiverem seus registros homologados pela Comissão.

Da apuração dos Votos e Casos Omissos

Art. 17 - A apuração iniciar-se-á às 16 horas do dia 30 de agosto de 2019.

Art. 18 - A apuração dos votos será pública.

Art. 19 - O processo de apuração, uma vez iniciado, não será interrompido até a divulgação do resultado final.

Art. 20 - Na duração da apuração observar-se-á o seguinte procedimento:

I – Contadas as cédulas, a junta apuradora verificará se o número de votos da urna coincide com o número de assinatura na lista de votantes;

II – As impugnações de votos da urna serão decididas na hora pela Comissão Eleitoral;

III – Serão considerados nulos todos os votos que contenham inscrições que não deixem evidente a opção do eleitor por alguma das CHAPAS, bem como aquelas cédulas que não estiverem rubricadas pela Comissão Eleitoral;

Art. 21 - Será considerada eleita a CHAPA que obtiver 50% mais um de todos os votos, não computados os brancos e os nulos.

Parágrafo Único – Havendo empate será utilizada nova votação em 3 dias entre as chapas empatadas.

Art. 22 - Os casos omissos serão resolvidos pela comissão.

_____ - Gláucia Potenza Soares

_____ - Douglas Wendler de Andrade

_____ - Jonathan Ribeiro da Costa

_____ - Jorge Augusto Moraes de Oliveira

Comissão Eleitoral

(A via original encontra-se assinada na Secretaria do colegiado do Curso de Licenciatura em Matemática)

ELEIÇÕES PARA DIREÇÃO DO CENTRO ACADÊMICO DO CURSO DE LICENCIATURA EM
MATEMÁTICA

ANEXO 1

FICHA DE INSCRIÇÃO

Eu, _____, matrícula _____ me
candidato à presidente do Centro Acadêmico do Curso de Licenciatura em Matemática, tendo como
Vice-Presidente _____, matrícula _____,
secretário-geral _____, matrícula _____ e
tesoureiro _____, matrícula _____.

Ass. Presidente: _____ Telefone: _____

E-mail: _____

Ass. Vice-Presidente: _____ Telefone: _____

E-mail: _____

Ass. Secretário Geral: _____ Telefone: _____

E-mail: _____

Ass. Tesoureiro: _____ Telefone: _____

E-mail: _____